



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Eunésio Dias Magalhães, 650 – Planalto – Capelinha – MG. 39.680-000.  
e-mail: [seceducacaocapelinha@yahoo.com.br](mailto:seceducacaocapelinha@yahoo.com.br) – Telefone: (33) 3516 1804

## Edital de Divulgação de Vagas para Contratos Temporários

### Cargo: PROFESSOR REGENTE DE TURMA – EDITAL Nº 13/2021

#### Informações Gerais:

Município: Capelinha

Local para comparecimento: Secretaria Municipal de Educação (Rua Eunésio Dias Magalhães, 650 – Planalto)

Data do edital: **03/08/2021** - Horário: **a partir das 8:00 horas**

Telefone: (33) 3516-1804

Cargo	Natureza da Contratação	Nível de Ensino	Turno	Período Previsto de Contrato			Estabelecimento de Ensino	Observações
				CH	Inicial	Final		
<b>Educador Infantil</b>	Cargo Vago	Ed. Infantil	Tarde	30H/S	03/06/21	31/12/2021	CMEI TIA NINHA	01 cargo
<b>Educador Infantil</b>	Cargo Vago	Ed. Infantil	Tarde	30H/S	03/06/21	31/12/2021	CRECHE TANCREDO NEVES	01 cargo

**Documentação obrigatória (apresentar originais e cópias de todos os documentos relacionados a seguir conforme art. 37 da RESOLUÇÃO SME Nº 01/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

Art. 37 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, as vias originais e cópias autenticadas em cartório ou pelo servidor público responsável pela conferência dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias

serão arquivadas no Processo Funcional do servidor:

I– comprovante de aprovação em concurso vigente na data de início das inscrições para contratação para cargo correspondente à função a que concorre;

II– comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso, expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do Histórico Escolar;

III– certidão de tempo de serviço nos termos do art.12;

IV – documento de identidade;

V – comprovante (s) de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (o comprovante de justificativa não possui validade para este fim);

VI – comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

XXII– comprovante de inscrição no PIS/PASEP (CARIMBADO E ASSINADO) pelo responsável pela emissão do mesmo, ou declaração de

próprio punho de que não possui, ou seja, que nunca foi inscrito no PIS/PASEP - ( não serão aceitos comprovantes informais, por exemplo, números anotados na carteira de trabalho );

XXIII- comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IX- comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada, e ainda que o candidato não apresenta nenhuma comorbidade que o enquadre no grupo de risco da COVID-19, que o impeça de exercer suas funções de forma presencial durante o período de pandemia;

X– declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação pela autoridade responsável.

§1º - Nenhum candidato poderá ser contratado antes da apresentação da documentação relacionada neste artigo, pois a falta de qualquer um dos documentos exigidos impede a contratação do candidato.

§2º - Os documentos relacionados nos incisos II e III deste artigo deverão estar em consonância com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 38 - A autoridade responsável pela contratação deverá fornecer, no ato da contratação, o formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.

**Ana Paula Martins Lopes Araújo**  
**Secretária Municipal de Educação de Capelinha**  
**Capelinha, 2 de agosto de 2021.**